

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Considerando que a Constituição Federal de 1988 delegou aos Municípios a competência pelo planejamento e execução da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário;

Considerando a Política Nacional de Saneamento Básico, editada pela Lei Federal nº 11.445/2007 e pelo Decreto Federal regulamentador nº 7.217/2010, que traçam os requisitos a serem observados pelos Municípios quando da delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando que o Município de Luiz Antônio - SP, através da Concorrência Pública nº 001/2018, firmou Contrato de Concessão e seus aditamentos com a empresa SANEL - SANEAMENTO DE LUIZ ANTÔNIO S/A, atual denominação da SPE - Sociedade de Propósito Específico, através do qual concedeu a gestão, a execução de obras e a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Luiz Antônio - SP e que o referido Contrato de Concessão se encontra em plena vigência; e

Considerando que o Município de Luiz Antônio - SP, através da Lei Municipal nº 1.542/2015, art. 10, foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 05/2018 com a ARES-PCJ, assim delegando e transferindo a esta Agência Reguladora as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação final dos serviços públicos de saneamento básico.

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.681/0001-57, com sede em Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana, através de seu Diretor Geral, Dalto Favero Brochi, **DECLARA**, para os devidos fins, que a SANEL - SANEAMENTO DE LUIZ ANTÔNIO S/A, CNPJ nº 39.376.964/0001-74, é a única responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Luiz Antônio - SP, durante o exercício de 2025.

Americana, 11 de fevereiro de 2025.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ